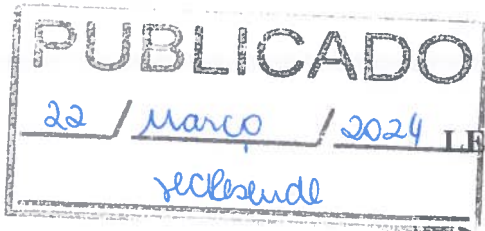




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03



**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ **411.902,76** (quatrocentos e onze mil e novecentos e dois reais e setenta e seis centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Unidade: 02.006.003 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 1302 - Difusão Cultural em Geral  
Projeto: 1.429 - Construção de Galpão no Centro Afro-Descendente - COSNEC  
Classificação da Despesa:  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Ficha 778)  
Fonte: 2.706.3110 - Transferência Especial da União ..... R\$ 101.449,10  
Fonte: 2.708.000 - Transf. da União - Compensação Financeira pela Exploração Recursos Minerais (CFEM) ..... R\$ 307.941,96  
Fonte: 1.706.3110 - Transferência Especial da União ..... R\$ 2.511,70

**Parágrafo único.** O crédito especial autorizado nesta lei visa a cobertura de despesa com a realização de obra no Centro Afrodescendente COSNEC.

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

**I** - R\$ 101.449,10 de superávit financeiro na Fonte 2.701.3110 - Transferência Especial da União decorrente de emenda parlamentar federal individual, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

**II** - R\$ 307.941,96 de superávit financeiro na Fonte 2.706.0000 - Transferências da União - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**III – R\$ 2.511,70** de excesso de arrecação na Fonte 1.710.3110 – Transferência Especial da União decorrente de rendimentos de aplicação de emenda parlamentar federal individual, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº1.435 de 6 de julho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal nº 1.345 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 22 de março de 2024.

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal